

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1061/2008.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 16.309, de 23 de julho de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º O ato de designação para a função de Encarregado de Escrivania pressupõe que, na comarca respectiva, haja sido autuado, no ano anterior, um quantitativo mínimo de quatrocentas ações judiciais, a não ser que a soma dos processos julgados, no mesmo período, corresponda a pelo menos metade do número dos ajuizamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2008, 120º da República.

Desembargador JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA
PRESIDENTE